

Dúvida Unimed XX:

Os dependentes do empregado/aposentado possuirão direito à continuidade em caso de falecimento do titular do plano?

Parecer Unimed do Brasil:

Prezados,

As regras para extensão contratual nos termos da Resolução Normativa nº 279/2011 são aplicáveis ao empregado exonerado que continua trabalhando na mesma empresa e vem a se desligar posteriormente, sendo que este direito será exercido pelo ex-empregado exonerado/aposentado no momento em que se desligar do empregador.

O direito de manutenção também será garantido aos dependentes do empregado que continuou trabalhando na mesma empresa e veio a falecer antes do exercício do direito.

Assim, se o beneficiário continuou ativo no contrato, os dependentes terão direito à extensão contratual, considerando que ainda estão no prazo que a norma exige para manifestar o interesse ou desinteresse pela continuidade. Veja o artigo 8º da RN nº 279/11:

Art. 8º Em caso de morte do titular é assegurado o direito de manutenção aos seus dependentes cobertos pelo plano privado de assistência à saúde, nos termos do disposto nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998.